



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 420/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INDICAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes **A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO DESTINADO A ATENDER, PRIORITARIAMENTE, OS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL “ANTÔNIO MANZONI” (CDHU) E DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ARIRANHA/SP, GARANTINDO O ABASTECIMENTO ADEQUADO DE ÁGUA POTÁVEL.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a água potável é bem essencial e direito fundamental, reconhecido como indispensável à vida e à saúde, conforme artigo 196 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços que promovam saúde pública;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se inclui o fornecimento de água e saneamento básico;

CONSIDERANDO que as localidades do CDHU Antonio Manzoni e do Centro da Cidade concentram elevado número de moradores e atividades econômicas, sendo de fundamental importância assegurar a regularidade no abastecimento de água, em quantidade e qualidade adequadas;

CONSIDERANDO que a instalação de um poço artesiano profundo é medida eficaz para ampliar a segurança hídrica do Município, reduzindo riscos de desabastecimento, sobretudo em períodos de estiagem, e garantindo reservas alternativas para atender emergências;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda que a medida está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e da função social dos serviços públicos, representando investimento de grande impacto social e de benefício direto à coletividade;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando aos moradores do CDHU Antônio Manzoni e da região central de Ariranha o acesso contínuo, seguro e digno à água potável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2025

VEREADOR JULIO APARECIDO CAPRIO